



**CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR**



**SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, restauração, recuperação estética e funcional, polimento, reparo e acabamento de 49 (quarenta e nove) espadins pertencentes ao acervo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará CBMCE, nas condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Especificação do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	Serviço especializado de reforma, restauração, recuperação, polimento, acabamento e revitalização de espadins pertencentes ao acervo do CBMCE, compreendendo desmontagem, recuperação de componentes metálicos, tratamento superficial, substituição de peças irreparáveis quando necessário, polimento, proteção anticorrosiva, montagem e testes de integridade.	Unidade	49

1.3. Natureza do objeto

O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.4. Quantitativo

A contratação contempla a reforma de 49 (quarenta e nove) espadins, quantidade definida a partir do levantamento patrimonial realizado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará.

1.5. Prazo de vigência contratual

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, compreendendo o período necessário para execução, recebimento, garantia e demais obrigações decorrentes da contratação.

1.6. Regime de execução



**CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR**



**SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

A execução ocorrerá por empreitada por preço global, em lote único.

1.7. Fundamentação legal

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Estadual nº 35.283/2023 e demais normas aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, que identificou a necessidade de recuperação dos espadins utilizados pelos Cadetes do Curso de Formação de Oficiais do CBMCE.

O levantamento realizado constatou elevado grau de desgaste dos espadins atualmente disponíveis, decorrente do uso contínuo em solenidades militares, formaturas, cerimônias oficiais e demais eventos institucionais.

A indisponibilidade de espadins em condições adequadas compromete diretamente a padronização dos eventos militares e a preservação das tradições históricas e institucionais da Corporação.

O ETP demonstrou que a reforma dos espadins existentes apresenta melhor relação custo-benefício quando comparada à aquisição de novos equipamentos, possibilitando significativa economia de recursos públicos e prolongamento da vida útil do patrimônio institucional.

A solução escolhida mostrou-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar os serviços de reforma e restauração de 49 espadins pertencentes ao CBMCE, contemplando todas as etapas necessárias para devolução dos equipamentos em perfeitas condições de uso.

3.1.1. Os serviços compreenderão, entre outros:

- retirada dos espadins nas dependências do CBMCE;
- desmontagem das peças;
- inspeção técnica individual;
- recuperação estrutural dos componentes metálicos;
- eliminação de corrosões e oxidações;
- polimento técnico;
- recuperação de acabamentos;
- substituição de componentes irrecuperáveis;
- tratamento anticorrosivo;



**CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR**



**SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

- remontagem;
- inspeção final de qualidade;
- transporte e devolução ao CBMCE.

3.1.2. O serviço não possui natureza contínua, tratando-se de contratação por escopo específico e prazo determinado.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará possui espadins utilizados pelos Cadetes do Curso de Formação de Oficiais em solenidades, formaturas, cerimônias militares e demais eventos oficiais.

Após anos de utilização, parte significativa desses espadins apresenta desgastes decorrentes do uso contínuo, incluindo oxidação, perda de brilho, deterioração de componentes comprometimento das condições estéticas e funcionais.

A permanência dessa situação compromete a adequada apresentação institucional da Corporação, além de afetar a preservação do patrimônio público militar.

Diante desse cenário, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para promover a recuperação dos espadins existentes, restabelecendo suas condições de utilização e prolongando sua vida útil.

4.2. O objeto deverá estar compatível com o Plano de Contratações Anual do órgão, observadas as disposições do art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução contempla a recuperação integral dos espadins pertencentes ao CBMCE, abrangendo todas as fases do ciclo de vida do objeto:

- coleta dos espadins;
- avaliação técnica individual;
- execução dos serviços de restauração;
- substituição de componentes irrecuperáveis;
- tratamento preventivo contra corrosão;
- acabamento final;
- testes de integridade;
- devolução dos equipamentos;
- garantia dos serviços por 12 meses.

A contratação promove a maximização da vida útil dos bens públicos já existentes, evitando a necessidade de aquisição de novos espadins e proporcionando economia aos cofres públicos.

Considerando que o processo traz incertezas e riscos associados, segue abaixo ainda a análise de riscos envolvidos no processo de contratação:

Análise dos Riscos



RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Descrição do Risco 01: atraso na instrução dos artefatos que compõem o processo.

Risco 01	Probabilidade:	() Baixa (0% a 25%) - (X) Média (26% a 50%) - () Alta (51% a 75%) - () Crítica (76% a 100%)
	Dano/Impacto:	atraso no processo de aquisição da solução.

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhar diariamente o processo, visando à agilidade na juntada das documentações e cumprimento do prazo.	Área demandante.
Ação de Contingência	Responsáveis
Análise e acompanhamento.	Área demandante.

Descrição do Risco 02: os preços coletados na pesquisa de preços perderem a validade no período da instrução processual.

Risco 02	Probabilidade:	() Baixa (0% a 25%) - (X) Média (26% a 50%) - () Alta (51% a 75%) - () Crítica (76% a 100%)
	Dano/Impacto:	inviabilidade do prosseguimento do processo.

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhar o processo diariamente.	Área demandante.
Ação de Contingência	Responsáveis
Atualizar a pesquisa de preços no decorrer do processo. Realizar nova pesquisa de preços sempre priorizando as boas práticas na análise dos preços, adotando-se referencialmente, para instrumentalização da pesquisa, os parâmetros insculpidos no Decreto Estadual nº 35.322/2023, de 24 de fevereiro de 2023, o qual, em seu capítulo VIII, regulamenta a Lei Federal nº	Área demandante.



**CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR**



**SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

14.133/2023 no tocante à pesquisa de preços no Estado do Ceará.		
Descrição do Risco 03: atraso na entrega do objeto contratado.		
Risco 03	Probabilidade:	() Baixa (0% a 25%) - (X) Média (26% a 50%) - () Alta (51% a 75%) - () Crítica (76% a 100%)
	Dano/Impacto:	Prejuízo ao interesse público.
Ação Preventiva		Responsáveis
Buscar informações sobre a confiabilidade do fornecedor junto ao mercado.		Área demandante, Cecom.
Ação de Contingência		Responsáveis
Notificar, advertir, cobrar e penalizar o fornecedor pela não execução total ou parcial do objeto contratado.		1. Caso tenha ocorrido a celebração de contrato: gestor e NAPD. 2. Não tendo objeto contratual: área demandante, Cecom, NAPD.
Descrição do Risco 04: objeto contratado não conferir com as especificações.		
Risco 04	Probabilidade:	(X) Baixa (0% a 25%) - () Média (26% a 50%) - () Alta (51% a 75%) - () Crítica (76% a 100%)
	Dano/Impacto:	Prejuízo ao interesse público.
Ação Preventiva		Responsáveis
Conferir o objeto contratado no ato do recebimento.		1. Caso tenha ocorrido a celebração de contrato: Comalp, gestor, Comissão de Recebimento. 2. Não tendo objeto contratual: Comalp, Comissão de Recebimento.
Ação de Contingência		Responsáveis
Notificar o fornecedor sobre a divergência e exigir a entrega do objeto contratado de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência.		1. Caso tenha ocorrido a celebração de contrato: gestor. 2. Não tendo objeto contratual: área demandante, Cecom.



**CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR**



**SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza especializada do objeto, os requisitos abaixo estabelecem as condições mínimas necessárias para assegurar a adequada execução dos serviços de reforma e restauração dos espadins pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará – CBMCE.

6.1. Subcontratação

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da necessidade de controle da qualidade dos serviços executados, da responsabilidade técnica integral da contratada e da preservação da integridade patrimonial dos espadins pertencentes ao acervo institucional do CBMCE.

6.2. Garantia Contratual

6.2.1. A contratação contará com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, a ser prestada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura contratual.

6.2.1.1. Adotada a modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentá-la no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 1 (um) mês contado da homologação da licitação anteriormente à assinatura do contrato.

6.2.1.2. Na garantia será acrescido o valor dos bens entregues à contratada para execução dos serviços, dos quais esta assumirá integral responsabilidade na condição de depositária fiel durante toda a execução contratual.

6.2.2. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante emissão do respectivo endosso.

6.2.3. Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas originalmente contratadas.

6.2.4. A garantia somente será liberada após a fiel execução do contrato e emissão do recebimento definitivo do objeto.

6.2.5. A garantia assegurará, independentemente da modalidade escolhida:

I – prejuízos decorrentes do não cumprimento do objeto;



**CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR**



**SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

II – multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração;

III – danos causados ao patrimônio público sob guarda da contratada.

6.2.6. O contratado autoriza a Administração a executar a garantia nas hipóteses previstas na legislação e neste Termo de Referência.

6.3. Garantia dos Serviços

6.3.1. Além da garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços executados.

6.3.2. O prazo de garantia será contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.3.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, sem ônus para o CBMCE, quaisquer defeitos decorrentes dos serviços executados ou dos materiais empregados.

6.3.4. Os serviços corretivos deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação formal da Administração.

6.4. Requisitos Técnicos da Contratação

6.4.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica para execução de serviços de restauração, recuperação, manutenção, conservação ou revitalização de artefatos metálicos, armamentos cerimoniais, espadas, sabres, espadins ou objetos de características similares.

6.4.2. A execução dos serviços deverá observar técnicas compatíveis com a preservação das características históricas, funcionais e estéticas dos espadins.

6.4.3. Os materiais utilizados deverão possuir qualidade compatível com a finalidade cerimonial e institucional dos equipamentos.

6.4.4. A substituição de componentes somente poderá ocorrer quando tecnicamente comprovada a impossibilidade de recuperação da peça original.

6.4.5. Qualquer alteração estética, dimensional ou funcional deverá ser previamente submetida à aprovação da fiscalização do CBMCE.

6.4.6. Todos os custos relativos à retirada, transporte, acondicionamento, guarda, segurança e devolução dos espadins correrão exclusivamente por conta da contratada.



6.4.7. A contratada responderá integralmente por perdas, extravios, danos, furtos ou deteriorações ocorridas durante o período em que os espadins permanecerem sob sua guarda.

6.4.8. A licitante deverá comprovar que possui capacidade técnica e operacional para executar serviços de banho de cromo e banho de ouro 24 (vinte e quatro) quilates indispensáveis à restauração e recuperação dos espadins objeto da contratação, de modo a preservar suas características originais de acabamento, resistência, durabilidade e apresentação cerimonial.

6.4.9. A licitante deverá comprovar que possui instalações próprias para a realização dos serviços de banho de cromo e banho de ouro 24 (vinte e quatro) quilates, não sendo admitida a terceirização desses processos, em razão da necessidade de controle de qualidade, rastreabilidade, segurança patrimonial e padronização dos serviços de restauração dos espadins.

6.5. Sustentabilidade

6.5.1. A contratada deverá observar os princípios da sustentabilidade previstos na legislação vigente e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.5.2. Deverão ser adotadas medidas voltadas para:

- I – redução da geração de resíduos;
- II – descarte ambientalmente adequado de resíduos metálicos, químicos ou abrasivos;
- III – utilização racional de energia elétrica e recursos naturais;
- IV – priorização de produtos menos agressivos ao meio ambiente, sempre que tecnicamente viáveis;
- V – prevenção de desperdícios durante a execução dos serviços.

6.5.3. Os resíduos eventualmente gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas aplicáveis.

6.6. Requisitos de Segurança e Integridade Patrimonial

6.6.1. A contratada deverá manter controle individualizado dos espadins recebidos para a restauração.

6.6.2. No ato da retirada dos espadins será elaborado termo de recebimento contendo:



**CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR**



**SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

- a) identificação do espadim;
- b) número patrimonial, quando houver;
- c) descrição do estado de conservação;
- d) registro fotográfico;
- e) assinatura dos representantes da contratada e do CBMCE.

6.6.3. A devolução dos espadins deverá ocorrer mediante conferência física e documental realizada pela fiscalização contratual.

6.6.4. Os espadins deverão permanecer armazenados em ambiente seguro, protegido contra umidade, corrosão, impactos mecânicos e demais agentes capazes de comprometer sua integridade.

6.7. Vistoria Técnica Facultativa

6.7.1. Os licitantes poderão realizar vistoria prévia dos espadins objeto da contratação para conhecimento das condições de execução dos serviços.

6.7.2. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, alegações de desconhecimento ou descumprimento contratual.

6.7.3. O licitante poderá substituir a vistoria por declaração formal de pleno conhecimento das condições do objeto.

6.8. Reserva de Vagas

6.8.1. A contratada deverá observar o cumprimento da Lei Estadual nº 15.854/2015 e do Decreto Estadual nº 32.042/2016, quanto à reserva de vagas, quando aplicável.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução

7.1.1. O prazo de execução do objeto contratual será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo CBMCE.



**CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR**



**SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

7.1.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente fundamentada e autorização da Administração.

7.2. Condições de execução

7.2.1. A execução dos serviços deverá obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

7.2.1.1. Retirada dos 49 (quarenta e nove) espadins nas dependências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, mediante emissão de termo de recebimento e conferência patrimonial.

7.2.1.2. Catalogação individual dos espadins, com registro fotográfico e descrição detalhada do estado de conservação de cada unidade.

7.2.1.3. Desmontagem técnica dos componentes necessários à execução dos serviços de restauração.

7.2.1.4. Inspeção individualizada para identificação de desgastes, deformações, corrosões, oxidações e demais danos existentes.

7.2.1.5. Execução dos serviços de recuperação estrutural, mecânica e estética dos espadins.

7.2.1.6. Remoção de pontos de oxidação, corrosão, manchas, riscos e imperfeições superficiais.

7.2.1.7. Polimento técnico dos componentes metálicos, preservando as características originais dos espadins.

7.2.1.8. Aplicação de tratamentos protetivos destinados à redução dos efeitos de oxidação e desgaste natural.

7.2.1.9. Substituição de componentes irrecuperáveis, mediante utilização de peças compatíveis com as características originais dos espadins e prévia autorização da fiscalização.

7.2.1.10. Montagem final dos conjuntos restaurados.

7.2.1.11. Realização de inspeção final de qualidade.

7.2.1.12. Entrega dos espadins restaurados ao CBMCE.

7.2.2. Cronograma de execução



**CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR**



**SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

7.2.2.1.

A execução deverá observar, preferencialmente, o seguinte cronograma:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Retirada e conferência dos espadins	Até 10 dias
2	Inspeção técnica e catalogação	Até 15 dias
3	Reforma, restauração e recuperação	Até 85 dias
4	Controle de qualidade e acabamento final	Até 05 dias
5	Entrega definitiva ao CBMCE	Até 05 dias
TOTAL	Prazo máximo de execução	120 dias

7.2.3. Materiais, equipamentos e ferramentas

7.2.3.1. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, mão de obra especializada e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

7.2.3.2. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade compatíveis com as características dos espadins.

7.2.3.3. Os custos relativos a transporte, acondicionamento, embalagem, seguro, armazenamento e devolução dos espadins serão integralmente suportados pela contratada.

7.2.4. Características técnicas dos serviços

7.2.4.1. Os serviços deverão preservar a identidade visual, histórica e funcional dos espadins pertencentes ao acervo institucional do CBMCE.

7.2.4.2. Não serão admitidas alterações que modifiquem o padrão estético original dos espadins sem autorização expressa da Administração.

7.2.4.3. Os acabamentos deverão apresentar uniformidade visual, ausência de manchas, riscos, deformidades, oxidações ou defeitos aparentes.

7.2.4.4. Os componentes substituídos deverão possuir qualidade equivalente ou superior aos originais.



**CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR**



**SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

7.2.4.5. Os espadins devolvidos deverão apresentar plenas condições de utilização em solenidades militares e eventos institucionais.

7.2.5. Transporte e guarda dos espadins

7.2.5.1. A retirada e devolução dos espadins será de inteira responsabilidade da contratada.

7.2.5.2. Durante o período de execução contratual, a contratada será responsável pela guarda, conservação e segurança dos espadins.

7.2.5.3. A contratada responderá por quaisquer perdas, extravios, danos ou deteriorações ocorridas enquanto os bens permanecerem sob sua posse.

7.2.6. Controle de qualidade

7.2.6.1. Antes da entrega definitiva, todos os espadins deverão ser submetidos à inspeção interna de qualidade pela contratada.

7.2.6.2. A fiscalização do CBMCE poderá rejeitar qualquer unidade que apresente defeitos, falhas de acabamento ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.6.3. Os itens rejeitados deverão ser corrigidos ou refeitos sem ônus adicional para a Administração.

7.2.7. Garantia dos serviços

7.2.7.1. O prazo de garantia dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.2.7.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir quaisquer defeitos decorrentes dos serviços executados, sem custos para o CBMCE.

7.2.7.3. As correções solicitadas pela Administração deverão ser iniciadas em até 10 (dez) dias úteis após a notificação formal.

7.2.8. Local de execução

7.2.8.1. Os serviços serão executados nas instalações da contratada.

7.2.8.2. A contratada deverá possuir instalações adequadas à execução dos serviços de restauração e recuperação dos espadins, observando condições de segurança, conservação patrimonial e controle de acesso.



**CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR**



**SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e a legislação aplicável, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal nos autos do processo.

8.3. As comunicações entre o CBMCE e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico institucional e outros meios eletrônicos oficiais.

8.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para reuniões, esclarecimentos, correções de inconformidades ou adoção de providências relacionadas à execução contratual.

8.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre as partes para alinhamento dos procedimentos de execução, fiscalização, recebimento dos serviços e demais obrigações contratuais.

8.6. Fiscalização do contrato

8.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contrato e pelo Fiscal de Contrato, respectivamente representados pelo CAP QOBM IGOR DA SILVA OLIVEIRA CABRAL matrícula funcional 300.343-1-7, e pelo CAP QOBM JOSÉ GUILHERME DE MENDONÇA VERAS NETO, matrícula funcional 300.331-1-6, de acordo com o estabelecido no art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.2. A fiscalização exercerá o acompanhamento permanente da execução dos serviços, verificando a conformidade dos procedimentos adotados pela contratada com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.6.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto.

8.7. Competências do fiscal do contrato

8.7.1. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual em processo administrativo próprio.



**CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR**



**SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

8.7.2. Compete ao fiscal:

- I – acompanhar a retirada e devolução dos espadins;
- II – conferir quantitativamente e qualitativamente os bens recebidos e devolvidos;
- III – verificar a observância dos prazos contratuais;
- IV – monitorar a qualidade dos serviços executados;
- V – emitir notificações para correção de falhas identificadas;
- VI – propor aplicação de sanções quando constatado descumprimento contratual;
- VII – subsidiar o gestor do contrato com informações técnicas necessárias à tomada de decisões.

8.7.3. Sempre que constatada irregularidade, a fiscalização notificará formalmente a contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis.

8.7.4. A contratada deverá atender às notificações emitidas pela fiscalização nos prazos estabelecidos.

8.8. Competências do gestor do contrato

8.8.1. O gestor do contrato coordenará as atividades de acompanhamento e fiscalização contratual.

8.8.2. Compete ao gestor:

- I – supervisionar a execução global do contrato;
- II – acompanhar o cumprimento dos prazos e metas estabelecidos;
- III – avaliar os relatórios produzidos pela fiscalização;
- IV – promover as medidas administrativas necessárias ao adequado andamento da contratação;
- V – instruir processos de alteração, prorrogação, aplicação de sanções ou extinção contratual;
- VI – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

8.8.3. O gestor emitirá manifestação conclusiva quanto ao cumprimento das obrigações contratuais para fins de recebimento definitivo.



**CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR**



**SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

8.9. Controle da execução

8.9.1. O acompanhamento da execução será realizado mediante:

- I – conferência documental;
- II – registros fotográficos;
- III – inspeções presenciais;
- IV – relatórios emitidos pela fiscalização;
- V – verificação da conformidade dos serviços executados.

8.9.2. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentos, registros ou informações complementares sempre que entender necessário.

8.10. Controle patrimonial dos espadins

8.10.1. No ato da retirada dos espadins será elaborado Termo de Entrega contendo:

- a) identificação individual do bem;
- b) número patrimonial, quando existente;
- c) descrição do estado de conservação;
- d) registro fotográfico;
- e) assinatura dos representantes das partes.

8.10.2. No ato da devolução será realizada conferência física e documental para verificação da conformidade dos serviços executados.

8.10.3. A contratada permanecerá responsável pelos espadins até a emissão do recebimento definitivo pela Administração.

8.11. Controle da garantia

8.11.1. A fiscalização acompanhará o cumprimento da garantia contratual e da garantia dos serviços prestados.

8.11.2. Durante o período de garantia dos serviços, a contratada deverá atender às solicitações de correção de defeitos decorrentes da execução contratual.



**CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR**



**SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

8.12. Aplicação de sanções

8.12.1. Constatado descumprimento das obrigações contratuais, serão adotadas as providências administrativas cabíveis para apuração dos fatos e eventual aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12.2. A aplicação de penalidades observará o contraditório e a ampla defesa.

8.12.3. As sanções poderão ser aplicadas sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

8.13. Rotinas específicas de fiscalização

8.13.1. A fiscalização acompanhará o cumprimento do cronograma de execução previsto neste Termo de Referência.

8.13.2. A fiscalização realizará inspeção final dos espadins restaurados, verificando aspectos de acabamento, integridade estrutural, uniformidade estética e conformidade com as especificações contratuais.

8.13.3. Caso sejam identificadas inconformidades, a contratada deverá realizar os ajustes necessários antes da emissão do recebimento definitivo.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do objeto

9.1.1. Concluídos os serviços de reforma e restauração dos espadins, a contratada deverá comunicar formalmente ao CBMCE a disponibilidade do objeto para recebimento.

9.1.2. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – recebimento provisório;

II – recebimento definitivo.

9.2. Recebimento provisório

9.2.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos espadins restaurados.

9.2.2. Nessa etapa serão verificados:

a) quantitativo entregue;



**CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR**



**SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

- b) integridade física dos espadins;
- c) conformidade aparente dos serviços executados;
- d) documentação exigida para recebimento.

9.2.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.4. Constatadas falhas, defeitos ou desconformidades, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias.

9.3. Recebimento definitivo

9.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

9.3.2. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da plena conformidade dos serviços executados com as especificações deste Termo de Referência.

9.3.3. Serão avaliados, entre outros aspectos:

- I – qualidade do acabamento;
- II – uniformidade estética;
- III – ausência de corrosão, manchas ou defeitos aparentes;
- IV – integridade estrutural dos espadins;
- V – conformidade dos materiais empregados;
- VI – adequação dos serviços realizados.

9.3.4. Somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo considerar-se cumprida a obrigação contratual.

9.4. Rejeição dos serviços

9.4.1. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

9.4.2. Os itens rejeitados deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos às expensas da contratada.

9.4.3. A rejeição dos serviços não exime a contratada das responsabilidades assumidas no contrato.

9.5. Liquidação da despesa



**CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR**



**SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

9.5.1. Recebido definitivamente o objeto, o fiscal do contrato encaminhará a documentação necessária para liquidação da despesa.

9.5.2. A liquidação consistirá na verificação do direito adquirido pelo contratado, com base nos documentos comprobatórios da execução do objeto.

9.5.3. Para fins de liquidação, a contratada deverá apresentar:

I – Nota Fiscal/Fatura;

II – documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigidos pela legislação aplicável;

III – demais documentos eventualmente exigidos pela Administração.

9.6. Condições de pagamento

9.6.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão integral dos serviços e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.6.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada.

9.6.3. O prazo para pagamento observará os normativos vigentes da Administração Pública Estadual, contado da data de liquidação da despesa.

9.6.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de regularização da obrigação contratual atribuída à contratada.

9.7. Retenções e encargos tributários

9.7.1. Por ocasião do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

9.7.2. A contratada será responsável pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

9.8. Atualização financeira

9.8.1. Ocorrendo atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos poderão ser atualizados conforme critérios estabelecidos na legislação aplicável e nas cláusulas contratuais.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



**CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR**



**SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

10.1. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, na forma prevista pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço por Lote Único, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

10.3. A adoção do lote único justifica-se pela necessidade de uniformidade dos serviços, padronização dos procedimentos de restauração, simplificação da gestão contratual e garantia de responsabilidade integral por parte de uma única contratada.

10.4. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas e que possuam atividade compatível com o objeto da contratação.

10.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem nas hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

10.6. O julgamento das propostas observará o menor preço global, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e de habilitação exigidos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação foi apurado com fundamento nos levantamentos realizados durante a fase de planejamento da contratação, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e na Pesquisa de Preços que instruem o processo administrativo.

11.2. Conforme levantamento preliminar constante do ETP, o valor estimado da contratação corresponde a:

R\$ 62.519,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e dezenove reais).

11.3. As memórias de cálculo, pesquisas de mercado, propostas obtidas e demais documentos que subsidiaram a formação do preço estimado constam em processo administrativo próprio.

11.4. Os preços referenciais detalhados integrarão documento específico da fase preparatória da contratação, observadas as regras de sigilo aplicáveis até a conclusão do certame, quando for o caso.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



**CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR**



**SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

12.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

12.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis competente.

12.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente.

12.2.5. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo correspondente.

12.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados das alterações ou da consolidação respectiva.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando a natureza especializada dos serviços de restauração e recuperação patrimonial dos espadins do CBMCE, faz-se necessária a comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante.

12.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

12.3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3.2. Os atestados deverão demonstrar que o licitante executou satisfatoriamente serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação.

12.3.3. Serão considerados compatíveis os serviços relacionados a:

- restauração de espadins;
- restauração de espadas;
- restauração de sabres;
- recuperação de armamentos cerimoniais;
- restauração de artefatos metálicos;
- recuperação de peças históricas ou institucionais metálicas;
- serviços especializados de metalurgia fina aplicados à recuperação patrimonial.



**CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR**



**SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

12.3.4. Os atestados deverão conter, no mínimo:

- a) identificação da contratante;
- b) identificação da empresa executora;
- c) descrição dos serviços realizados;
- d) quantitativos executados;
- e) período de execução;
- f) declaração de execução satisfatória.

12.4. Para fins da comprovação prevista no subitem anterior, os atestados deverão demonstrar experiência em parcela de maior relevância do objeto.

12.4.1.

ITEM	SERVIÇO
01	Restauração, recuperação ou revitalização de espadas, espadins, sabres, armamentos cerimoniais ou artefatos metálicos similares

12.5. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para comprovação da capacidade técnica exigida.

12.6. A Administração poderá promover diligências destinadas a verificar a autenticidade das informações prestadas.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.7. A habilitação fiscal, social e trabalhista será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.7.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.7.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável.

12.7.3. Regularidade perante a Fazenda Federal.

12.7.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual.

12.7.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal.



**CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR**



**SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

12.7.6. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

12.7.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.7.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.8. Caso o licitante seja isento de determinado tributo relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante documentação expedida pela autoridade competente.

12.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.10. A habilitação econômico-financeira será aferida mediante apresentação da seguinte documentação:

12.10.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.10.2. No caso de recuperação judicial, deverá ser apresentada documentação comprobatória da autorização judicial para participação em licitações e contratação com o Poder Público, quando exigível.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará – CBMCE.

13.2. A indicação da dotação orçamentária específica será formalizada pela área financeira competente quando da emissão da reserva orçamentária e da celebração do contrato.

13.3. A contratação observará a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício correspondente, em conformidade com a legislação vigente.

Fortaleza - CE, 22 de junho de 2026.

Igor de Oliveira Cabral – CAP QOBM



**CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR**



**SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Matrícula: 300.343-1-7

Responsável pela elaboração do TR

Aprovo: _____

Ordenador de Despesa do CBMCE

Documento assinado eletronicamente por: MANOEL HELDER DE MIRANDA em 12/08/2026, às 10:45 IGOR DE OLIVEIRA CABRAL em 21/07/2026, às 09:50 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 6109-CD41-A6BA-0C0B.